



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Edital n.º 905/2022

NOITE DO MERCADO 2022

LEILÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 7 ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIAS POR OCASIÃO DA NOITE DO MERCADO 2022.

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com os pelouros do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana, Georreferenciação, e Fiscalização, uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado de 07 de Abril de 2022, publicitado pelo edital n.º 216/2022, do dia 07 de Abril de 2022, ⁽¹⁾, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho, datado de 19 de dezembro de 2022, o leilão para a atribuição do direito de uso de 7 espaços públicos destinados a atividades de restauração e bebidas não sedentárias por ocasião da noite do mercado 2022, será de acordo com o seguinte:

I – Atribuição – dia, local e hora.

A atribuição será feita através de **leilão**, às **11 horas** do dia **21 de dezembro de 2022**, no Departamento de Planeamento e Ordenamento, sito à Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 10.

II - Requisitos de habilitação para participar no leilão

Para poder participar no leilão, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30 do dia **20 de dezembro de 2022**, no balcão da Loja do Múncipe ou através do e-mail: dgepp@funchal.pt;
- b) Só poderão participar no presente leilão:
 - b1. As associações, clubes e comissões de estudantes, com sede no Concelho do Funchal;





MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- b2. Comerciantes da baixa do Funchal que tenham estabelecimentos localizados e delimitados pela Rua dos Ferreiros, a partir do cruzamento com a Rua do Bettencourt, Rua do Sabão até à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, seguindo para leste, passando a Praça da Autonomia, subindo a Rua Artur de Sousa "Pinga", virando para leste, na Rua Dom Carlos I até a Rua da Boa Viagem, voltando para oeste na Rua do Hospital Velho, até a Ponte do Mercado, subindo a Rua Dr. Fernão de Ornelas, terminando no Largo do Phelps.
- c) Os participantes no leilão, publicado em edital n.º 851/2022 de 25/11/2022 e que não lhes foram atribuídos espaços, poderão concorrer.
- d) Nos requerimentos deverá constar qual a atividade efetivamente pretendida, juntando registo fotográfico ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições previstas no presente edital;
- e) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão inscrever-se, caso contrário serão previamente excluídos;
- f) Os titulares de espaços que exerçam atividade de restauração e bebidas não sedentárias e os que lhes foram atribuídos o direito de ocupação do espaço público no Município do Funchal, através de leilão publicado em edital n.º 851/2022 de 15/12/2022, **não podem participar neste leilão.**
- g) Os agentes económicos não podem ser devedores de qualquer quantia à Câmara Municipal do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

III – Regras do leilão

- a) O leilão iniciar-se-á:
- Pelos espaços vagos sitos à da Rua da Dom Carlos I, sucessivamente por ordem numérica, do espaço 1 ao 6, com área máxima de 4x2m²;
 - Posteriormente com a atribuição do único espaço vago sito à Rua da Casa da Luz, com área máxima de 5x2m².





MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

b) A **área máxima** de ocupação do espaço público, bem como a respetiva **base de licitação** é de €150 e lanços fixos de €20:

b.1. RUA DOM CARLOS I – os espaços de 1 a 6, com as áreas de:

1 – Cinco (5) espaços com área máxima de 4x2m².

2 – Um (1) espaço com área máxima 5x2m²

b.2. RUA DA CASA DA LUZ – um (1) espaço com área máxima de 5x2m²;

IV - Conclusões:

- c) Os espaços serão adjudicados a quem oferecer o lanço de valor mais elevado.
- d) O lanço é fixado em € 20,00 (vinte euros).
- e) Só pode ser adjudicado um espaço por licitador. Quem tiver sido contemplado com um lugar, não pode participar nas restantes licitações.
- f) Não há lugar a desistências durante a realização do leilão.
- g) Os titulares dos espaços **pagarão até às 17h30 do dia 22 de dezembro de 2022, o montante correspondente a 100% do valor licitado**. A falta de pagamento implica automaticamente a perda do direito de uso do espaço, ficando esse valor em dívida e atribuído o direito de uso a quem apresentou a contraprestação imediatamente inferior.

V- Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- a) As licenças serão atribuídas para o período das 15h30m do dia 23 de dezembro até às 04h00m, do dia 24 de dezembro de 2022;
- b) A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das 15h30 horas do dia 23 de dezembro e o início a atividade a partir das 16h00m;
- c) A desmontagem deverá ocorrer logo após às 4h00m, do dia 24 de dezembro de 2022.
- d) Aos estabelecimentos abertos no dia 23 de dezembro, bem como aos sujeitos ao leilão, apenas é permitida a utilização do copo reutilizável, fornecido pela Empresa de Cervejas da Madeira, sendo expressamente proibido o uso de qualquer outro tipo de copo ou garrafa;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- e) A gestão do processo de fornecimento e recolha dos copos é da responsabilidade da Empresa de Cervejas da Madeira;
- f) O copo terá um custo de 0.50€ (cinquenta cêntimos), para o consumidor, pagos na aquisição da primeira bebida, podendo ser efetuadas trocas de copos sem qualquer custo adicional;
- g) Os vendedores de bebidas quentes (cacau, chocolates e outros), e de licores poderão utilizar copos apropriados, desde que não sejam de vidro;
- h) Não é recomendada a utilização de outros artigos em plástico de uso único, nomeadamente talheres (garfos, facas e colheres), palhinhas e agitadores de bebidas;
- i) Não é permitida, em caso algum, difusão de música, divulgação de publicidade ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço objeto de leilão. O Município providenciará música ambiente para os arruamentos abrangidos.
- j) O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência.
- k) Salvo situações, devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, na determinação do montante da taxa devida, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas.
- l) A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
- m) Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
- n) Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
- o) O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
- p) As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Vereador com o Pelouro da Gestão dos Espaços Públicos do Município do Funchal.





MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

VI- Intransmissibilidade e desistências

- a) O direito de uso dos espaços públicos acima identificados não é transmissível, pelo que a impossibilidade ou renúncia ao exercício da atividade implica o retorno para o Município do referido direito de uso.
- b) Caso se verifique qualquer das situações descritas na alínea anterior, do presente edital, haverá retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal, sendo atribuído o direito de uso do espaço público vago ao licitante, que no leilão, apresentou a contraprestação imediatamente inferior.
- c) Os montantes pagos à autarquia não serão devolvidos, em situações de desistência ou renúncia.

O Vereador por delegação de competências ⁽¹⁾

João José Nascimento Rodrigues

(1) Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicado pelo edital nº 216/2022, de 7 de abril de 2022. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022, com as alterações do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de agosto de 2022 e publicado no dia 20 de agosto de 2022 no JM e DN. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>

